



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.**

**Protocolo nº 2014.01.120.286  
CONTRATO Nº F004/2015**

**CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA: NEXUS VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 06.911.840/0002-73, estabelecida na Rua Mário Batalha, nº 699, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP. 29.160-781, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua Procuradora, **JUSSARA BASÍLIO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 040.385.146-76.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, celebrado em 25 de fevereiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**1.1** – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

**2.1** – Fica estipulada a supressão de 03 (três) postos de serviço, de 44 (quarenta e quatro) horas, nos Fórums de Fundão, Guarapari e Aracruz.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** – O valor mensal do contrato, com a supressão acima implementada, passará a ser de **R\$ 681.951,36 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória, 30 de novembro de 2017

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
(CONTRATANTE)

*Jussara B. de Souza*  
**JUSSARA BASÍLIO SOUZA**  
NEXUS VIGILÂNCIA LTDA  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. *Chalene da S. Santos*

2. *Jonessa Reis de Jesus*